PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 97/2015

SÚMULA – REFERENDA Escritura Pública de Dação em Pagamento de Imóveis Urbanos, em adimplemento a compromissos anteriores, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica REFERENDADA Escritura Pública de Dação em Pagamento de imóveis urbanos em adimplemento a compromissos anteriores, que fazem Ricardo Teixeira Marques e sua esposa em favor do Município de Apucarana, tendo em conta dívidas contraídas pelo Serviço Notarial do 1º Ofício de Apucarana (CNPJ: 78.031.051/0001-78) junto ao Município de Apucarana, referente ao recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de anos passados.

Parágrafo único - O valor total da dívida, conforme consta no Termo de Compromisso e Confissão de Dívida, datado de 25/06/2014, é de R$ 99.226,71 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos), já inclusos juros, correção monetária e multa.

Art. 2º - O contribuinte citado no Art. 1º dará ao Município de Apucarana 4 (quatro) lotes de terra, avaliados globalmente em R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), sendo que a diferença será quitada à vista.

Art. 3º – Após a autorização de dação em pagamento pelo Chefe do Poder Executivo, será providenciada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a escritura pública de dação em pagamento, arcando o contribuinte com todas as despesas e tributos incidentes na operação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2015.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Antônio Ananias
PRESIDENTE

Gilberto Cordeiro de Lima
SECRETÁRIO

Aurita Ferreira Bertoli
RELATORA